



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2025**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**DESDE 12 DE ABRIL DE 1990**

**ANO MMXXV Nº 04 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE  
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
Presidência da Funarte  
Diretoria-Executiva  
Diretoria de Logística, Orçamento e  
Administração  
Coordenação de Gestão de Pessoas**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA  
**Presidenta**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA  
**Diretor-Executivo**

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Diretor de Logística, Orçamento e Administração**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

### **SEÇÃO 1**

#### **Atos Normativos**

### **SEÇÃO 2**

#### **Atos Decisórios**

### **SEÇÃO 3**

#### **Atos Enunciativos**

### **SEÇÃO 4**

#### **Documentos Diversos**

## **SUMÁRIO**

### **SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

### **SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

### **SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

### **SEÇÃO 4 - Documentos Diversos**

## **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 130, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

## **CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.004/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **META PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 31.785.716/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de Projeto de Arquitetura, Projeto Legal de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, inclusive com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para as edificações da FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro

I - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204 - Gestor do Contrato;

II - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 118, de 23 de março de

2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0062946** e o código CRC **774412EA**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01530.000196/2021-40

SEI nº 0062946